



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1385 DE 13 DE MARÇO DE 2018

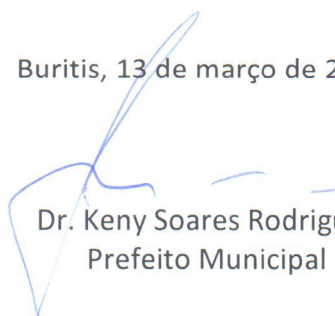
Autoriza a Concessão de Reajuste aos servidores do quadro geral, incluindo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis – MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento no percentual de 2, 07 (dois inteiros e sete centésimos por cento) para servidores do quadro geral e os demais servidores da educação, com exceção para os cargos de PI, PII e Pedagogo, que são regidos por legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Buritis, 13 de março de 2018.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal